



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.478 de 14 de Agosto de 1979.

Ementa: Cria nível de classificação de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Araripina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica criado no atual Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Araripina, o nível de classificação N-7, com igual número de vagas existentes nos níveis N-5 e N-6, por força da Lei nº 1.380 de 27 de Abril de 1976.

Art. 2º - Atribuir-se-ão aos ocupantes do cargo ora criado, vencimentos mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - O acesso ao cargo ora criado, far-se-á por promoção, por antiguidade e por merecimento.

Art. 4º - A medida que forem promovidos os ocupantes dos cargos N-5 e N-6, ficaram os mesmo cargos automaticamente extintos.

Art. 5º - Os cargos ora criados, serão ocupados privativamente pelos ocupantes dos cargos N-5 e N-6.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e constantes do Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 14 de Agosto de 1979.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1º Secretário